



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**
Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 11624/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA MERITUS

São Luís (MA), 26 de maio de 2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
26/02/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	PCTIC	Flavio
16/03/2026	1.1	Revisão	PCTIC	André Borges
27/04/2026	1.2	Revisão	PCTIC	André Borges
26/05/2026	1.3	Revisão de estimativa de custos	PCTIC	Flavio

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

CGC– Coordenadoria de Gestão de Contratos.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de Dispositivos Móveis do tipo - Tablets, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. INICIAL	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO	
				INICIAL	TOTAL
1	Tablet tipo 1	30	130	R\$ 59.679,90	R\$ 258.618,90
2	Tablet tipo 2	10	105	R\$ 71.559,30	R\$ 751.372,65
Estimativa de Valor da Contratação				R\$ 131.239,20	R\$ 1.009.985,55

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto N.º 10.818, de 27 de setembro de 2021. Caracteriza-se, portanto, como bem comum, visto que sua qualidade não é superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei N.º 14.133/2021, Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto N.º 38.136, de 06 de março de 2023, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2 Após análise da demanda e a estimativa de quantitativos definidos no Estudo técnico, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, por item, visando formação de ATA de Registro de Preços com base no Dec. Estadual N.º 38.136/2023. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão de que o modelo permite aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisição

excessiva de uma única vez, minimizando custos de armazenagem e proporcionando maior eficiência na gestão orçamentária e logística.

2.3 A formação de uma Ata de Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgãos não participantes se justifica pela economia de escala proporcionada pela compra em maior volume, bem como pela padronização dos equipamentos, garantindo assim uma gestão eficiente e otimizada dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente aquisição é fundamentada na demanda de dispositivos móveis do tipo tablet para Premiações do Programa de Valorização dos Servidores – Meritus e para a composição de estoque para substituição de equipamentos utilizados por Magistrados e Unidades Administrativas, que se encontram sem cobertura de Garantia do Fabricante.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos tecnológicos:

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade total
01	Tablet Tipo 1	30	130
Especificações Técnicas			
1.Sistema Operacional			
1.1.Sistema Operacional Android 13 ou superior;			
2.Redes			
2.1.Compatível com redes 4G ou superior;			

3.Conectividade

- 3.1.Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;
- 3.2.Bluetooth v5.0 ou superior;

4.Tela

- 4.1.Deve possuir tamanho mínimo de 10.4” (dez polegadas);
- 4.2.Tecnologia TFT ou IPS ou AMOLED ou superiores;
- 4.3.Deve possuir resolução de, no mínimo, 1920 x 1200 pixel;

5.Câmera traseira principal (wide)

- 5.1.Resolução de, no mínimo, 8.0Mp;
- 5.2.Resolução de gravação de vídeo de, no mínimo, Full HD (30 fps);

6.Câmera frontal (selfie)

- 6.1.Resolução de, no mínimo, 5Mp;

7.Memória

- 7.1.Memória RAM de, no mínimo, 8GB;
- 7.2.Armazenamento interno de, no mínimo, 64GB;

8.Bateria

- 8.1.Capacidade mínima de 7000 mAh;

9.Acessórios

- 9.1.Cabo USB e carregador original do fabricante;

9.2 Capa protetora anti-impacto projetada especificamente para o dispositivo:

- 9.2.1. Deve proporcionar proteção integral tanto da face frontal quanto da face traseira do dispositivo;
- 9.2.2. Deve possuir tampa frontal dobrável que permita o posicionamento do equipamento em diferentes ângulos de visualização;
- 9.2.3. Deve ser fabricada em polímeros termoplásticos ou elastômeros de borracha;
- 9.2.4. Deve possuir acabamento predominante nas cores preto, branco ou transparente.

9.3 Película protetora projetada especificamente para o dispositivo ofertado:

- 9.3.1 Deve oferecer uma camada eficaz de proteção contra arranhões e impactos inesperados que possam comprometer a integridade da tela;

- 9.3.2. Deve ser fabricada em vidro transparente;
- 9.3.3. Deve ser acompanhada de manual de instruções claro e detalhado;
- 9.3.4. Deve incluir todos os acessórios essenciais para a aplicação eficaz da película.

10.Certificações

- 10.1.Certificado de homologação Anatel;

11.Garantia mínima

- 11.1. 12 (doze) meses diretamente do fabricante na cidade de São Luís (MA);

12.Sustentabilidade

- 12.1.O fabricante deve possuir programa gratuito e ecologicamente correto de coleta e reciclagem do dispositivo, bateria e/ou acessórios.

13.Cores

- 13.1.O dispositivo deverá ser fornecido nas cores preto ou prata ou branco ou cores similares.

14.Modelo de referência

- 14.1. Vaio TL10 ou similar ou superior.

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Total
2	Tablet Tipo 2	10	105

Especificações Técnicas

1. Sistema Operacional

- 1.1. Sistema Operacional iPadOS 16 ou superior;

2. Rede

- 2.1. Conexão 5G;

3. Conectividade

- 3.1. Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior;

3.2. Bluetooth v5.2 ou superior;

4. Tela

4.1. Deve possuir tamanho mínimo de 10,9”;

5. Armazenamento

5.1. Armazenamento interno de, no mínimo, 128GB;

6. Sensores

6.1. Face ID ou Touch ID;

7. Acessórios

7.1. Cabo USB e carregador original do fabricante;

7.2. Capa protetora anti-impacto projetada especificamente para o dispositivo:

7.2.1. Deve proporcionar proteção integral tanto da face frontal quanto da face traseira do dispositivo;

7.2.2. Deve possuir tampa frontal dobrável que permita o posicionamento do dispositivo em diferentes ângulos de visualização;

7.2.3. Deve permitir ativação ou desativação automática da tela mediante a abertura ou fechamento da tampa;

7.2.4. Deve ser fabricada em polímeros termoplásticos ou elastômeros de borracha;

7.2.5. Deve possuir acabamento predominante nas cores preto, branco ou transparente.

7.3 Película protetora:

7.3.1. Camada de proteção eficaz contra arranhões e impactos que possam comprometer a integridade da tela;

7.3.2. Fabricada em vidro transparente;

7.3.3. Acompanhada de manual de instruções claro e detalhado;

7.3.4. Inclusão de todos os acessórios essenciais para a aplicação eficaz do produto.

8. Certificações

8.1. Certificado de homologação Anatel;

9. Garantia mínima

9.1. 12 (doze) meses diretamente do fabricante na cidade de São Luís (MA);

10. Sustentabilidade

10.1. O fabricante deve possuir programa gratuito e ecologicamente correto de coleta e reciclagem do dispositivo, bateria e/ou acessórios.

11. Outras especificações

11.1. O dispositivo deverá ser fornecido nas cores preto ou prata ou azul ou cores similares.

11.2. O dispositivo deverá ser da última geração de sua linha disponível no mercado.

12. Modelo de referência

12.1. iPad 11" (11ª Geração) ou similar ou superior.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação seguirá o modelo de execução detalhado abaixo, que estabelece as etapas e responsabilidades para a aquisição e garantia do objeto, visando garantir a eficiência, transparência e cumprimento dos objetivos do contrato.

a) Entrega do objeto - A CONTRATADA realizará a entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Testes de Funcionamento - Após o recebimento do objeto, O CONTRATANTE realizará testes para garantir seu funcionamento adequado e a ausência de defeitos de fabricação.

c) Garantia dos Equipamentos - A garantia dos equipamentos será fornecida pelo fabricante, na modalidade Balcão, devendo a CONTRATADA fornecer suporte para acionar a garantia conforme necessário.

c.1) Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA pelo período mínimo especificado para cada item, contemplando serviço de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, além da logística reversa para o reparo.

c.2) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

c.3) O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

c.4) O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível por meio de central telefônica 0800 (ou equivalente), diretamente via website ou via e-mail, todos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

c.5) O prazo para solução de problemas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

c.6) Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

d) Monitoramento da Garantia - Será realizado o monitoramento do período de garantia e qualquer problema será acompanhado e gerenciado de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Atualizações e Manutenções - Durante todo período de garantia, deverão ser fornecidas atualizações de software e manutenções preventivas conforme necessário.

6 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiro de Castro, n.º 257, Alemanha, São Luís/MA.

6.3 A contratada fornecerá o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento realizada pelo gestor do contrato.

6.3.1 Recebimento do objeto:

a) Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega dos bens no local designado, mediante a conferência sumária da quantidade e dos volumes. Neste momento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato atestará a entrega na Nota Fiscal ou documento equivalente, para fins de posterior verificação da conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

b) Rejeição Prévia: Os bens serão rejeitados de imediato, independentemente de recebimento provisório, caso apresentem, no ato da entrega, vícios aparentes, avarias externas, entrega parcial não autorizada ou evidente desacordo com as especificações técnicas básicas (como marca ou modelo distintos do ofertado).

b.1) Identificada a desconformidade no ato, o servidor recusará o recebimento, registrando o motivo no verso da nota fiscal ou documento de transporte.

c) Prazos de Substituição: Caso os bens sejam rejeitados (seja no ato da entrega ou após a conferência detalhada do recebimento provisório), a Contratada deverá providenciar a sua substituição integral ou a correção das falhas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial.

c.1) O ônus pela retirada dos bens rejeitados e pela nova entrega corre exclusivamente por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis pelo atraso ou descumprimento contratual.

d) Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório ou da entrega da documentação fiscal (o que ocorrer por último), após a verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade técnica do material, mediante termo detalhado de aceitação.

e) Suspensão do Prazo: O prazo para o recebimento definitivo será suspenso caso

sejam verificadas inconsistências na execução do objeto ou necessidade de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. A contagem do prazo não será computada durante o período de regularização e só será retomada após o atendimento integral das diligências por parte da Contratada.

f) Prorrogação do Prazo: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do objeto.

g) Controvérsia: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

h) Responsabilidade Remanescente: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos termos da legislação vigente e dos prazos de garantia.

6.4 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.4.1 Todos os dispositivos fornecidos deverão ser novos (incluindo todos os acessórios e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não reconicionados.

6.4.2 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.4.3 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.4.4 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.4.5 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.5 Procedimentos de Teste e Inspeção:

6.5.1 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Testes de inicialização dos equipamentos.

b) Teste de carregamento da bateria;

c) Inspeção da estrutura física do equipamento fornecido, verificando eventuais danos estruturais.

6.6 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.6.1 Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Será considerado para a presente contratação o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de

		Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	<p>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.</p> <p>Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</p>	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = <u>TEX – TEST</u></p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Nos casos em que o fiscal técnico rejeitar a entrega, o prazo de execução da OFB continuará a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar os produtos da OFB e houver a efetiva aceitação por parte do fiscal técnico.</p>	

	TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Unidade Orçamentária: 04901 - FERJ

II Programa: 0543 - Prestação Jurisdicional

III Ação: 6003 - Ações de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação

IV Código Subação: XXXX

V Plano Interno/ Subação: EFE_INFORMF – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e a documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, via SISTEMA, após convocação.

8.2 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os licitantes deverão apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação, conforme tabela a seguir:

Item(s)	Descrição do Objeto	Parâmetro de Compatibilidade
01 e 02	Tablet Tipo 1 e Tipo 2	Fornecimento de tablets ou outros equipamentos de telefonia móvel.

8.2.1 Para fins de comprovação da compatibilidade de que trata a tabela acima, o licitante deverá demonstrar o fornecimento de bens cujo valor total acumulado seja de até 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado para cada item.

8.2.2 Será admitida a soma de atestados para a composição do valor mínimo exigido.

8.2.3 Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória do objeto, devendo o licitante apresentar documentação suficiente para suprir os valores mínimos de cada item em que se sagrar vencedor.

8.2.4 Para fins de aceitabilidade, a compatibilidade será aferida pela similaridade da

natureza dos bens, sendo admitidos atestados de produtos equivalentes, sem a necessidade de que os modelos ou marcas sejam exatamente iguais aos ofertados, desde que atendam à finalidade técnica descrita neste Termo de Referência.

8.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

8.4 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei N.º 14.133/2021, conforme abaixo:

9.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo

distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias**.

a) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.1.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1 (um).

9.1.4. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

9.1.5. As empresas licitantes criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, hipótese em que não se aplica o disposto na condição anterior.

9.1.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.7. Os documentos exigidos para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante poderão ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do certame.

10 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e administrativo. A partir dessas indicações, a Diretoria-Geral do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

10.2 Os fiscais do contrato terão competência para liquidar as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.3 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

10.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

10.5 Mecanismos formais de comunicação

10.5.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

10.5.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

10.5.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a) Sistema de abertura de chamados;
- b) E-mails;
- c) Ordem de Serviço;

d) Ata de Reunião;

e) Ofício.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

11.2 Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.

11.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite previsto no artigo 125 e 126, da Lei N.º 14.133/2021 e alterações.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

12.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

12.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

12.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.6 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

12.7 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

12.8 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

12.9 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

12.10 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

13 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

13.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros, aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;

IV – falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, comprovados e impeditivos da execução;

VI – atraso ou impossibilidade de obtenção de licença ambiental, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar;

VII – atraso ou impossibilidade de liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Administração;

IX – descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

13.3. O contratado poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de supressão além do limite legal, suspensão da execução por prazo superior a 3 (três) meses, atrasos reiterados da Administração ou não liberação da área necessária para a execução contratual.

13.4. A extinção poderá ocorrer, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante termo formalizado nos autos do processo;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos até a data da extinção e ao custeio da desmobilização, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – a assunção imediata do objeto pela Administração, no estado em que se encontrar;

II – a ocupação e utilização de instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução, quando necessários à continuidade do objeto;

III – a execução da garantia contratual, para ressarcimento de prejuízos, pagamento de obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, multas aplicadas, ou assunção da execução pela seguradora, quando cabível;

IV – a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos e multas aplicadas.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a CONTRATADA:

15.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das

demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I-der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- der causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

15.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.](#)

15.1.4. Será imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

15.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

15.1.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.1.4.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

15.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

15.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#) e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

15.1.4.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

15.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

15.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará na aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.1.4.11..As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do [Código Civil](#).

15.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#) , observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § §3º e 4º do art. 20, da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

15.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação observará critérios objetivos de sustentabilidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, mediante a adoção das seguintes medidas:

17.1 Somente será admitida a oferta de produto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 150, de 2012 do INMETRO. Adicionalmente, os equipamentos deverão possuir certificação de eficiência energética (Selo Procel, Energy Star ou equivalente) e observar a conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

17.2 Por se tratar de contratação, com previsão de garantia, que se utiliza da substituição de peças defeituosas dos equipamentos, impõe-se que a CONTRATADA ou a FABRICANTE, conforme o caso, fique encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos (como placas e telas defeituosas), seguindo os preceitos da Lei N.º 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

17.3 O descarte de equipamentos que atingirem o fim de sua vida útil (inservíveis), bem como de suas baterias, será realizado integralmente pela CONTRATANTE, por meio de suas parcerias vigentes com cooperativas de reciclagem especializadas, garantindo a destinação final ambientalmente adequada de todos os componentes eletrônicos.

18 DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal N.º 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

19 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

19.1 As Partes obrigam-se a atuar no Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assim como com as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão, (Resolução - GP nº 05, de 24 de janeiro de 2024) e Portaria GP 224/2024 – TJMA.

19.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

19.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

19.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

19.8 Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal N.º 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal N.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP- 132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

20 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com

as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social, do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

20.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

20.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

20.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

21 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 A presente contratação estima, para o exercício de 2026, uma aquisição inicial de R\$ 131.239,20 (Cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e, durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser adquirido o saldo restante no ano de 2027. O valor máximo da aquisição tem estimativa de custos de R\$ R\$ 1.009.985,55 (Um milhão, nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

22 DAS SITUAÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei N.º 14.133/2021.

23 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

23.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Ato da Presidência nº 18, de 24 de Fevereiro de 2026.

<hr/> <p>Integrante Demandante <i>André Luis Azevedo Borges</i> Coordenador de Manutenção de Equipamentos 129205</p>	<hr/> <p>Integrante Técnico <i>Flavio Duarte Campos</i> Assistente I 195925</p>	<hr/> <p>Integrante Administrativo <i>Raicilene Cabral de Oliveira Robson</i> Fiscal de Contrato - TIC 121715</p>
---	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio

99176